

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 224, SÉRIE 3, ANO XV, de 30/11/2023, que publicou a Portaria nº 361/2023, datada de 27/11/2023, que cessou os efeitos da cessão da servidora ROSILENE LIMA CARDOSO QUEIROZ, professor, matrícula nº 303932-1-X, lotada na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, que exerceu o cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAI-1, na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de Moraujo, com ressarcimento para a origem **Onde se lê:** a partir de 02/10/2023 **Leia-se:** a partir de 10/10/2023 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2022.

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**PORTARIA Nº163/2023 – EGPCE.****ALTERA A PORTARIA Nº286/2022 – EGPCE, QUE INSTITUI A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – EGPCE.**

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – EGPCE, no uso das atribuições que lhe são conferidas; CONSIDERANDO a Lei Estadual N.º 14.335, de 20 de abril de 2009, que cria no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, a Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará – EGPCE, vinculada à Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG; CONSIDERANDO o Decreto Estadual N.º 34.765, de 26 de maio de 2022, que altera a estrutura organizacional da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará – EGPCE; CONSIDERANDO que as informações são ativos essenciais para a execução da missão Institucional da EGPCE e, como quaisquer outros ativos importantes, necessitam ser adequadamente protegidas; CONSIDERANDO que as organizações, seus sistemas de informação e redes de computadores estão expostos a diversos tipos de ameaças à segurança da informação e comunicação, incluindo fraudes eletrônicas, espionagem, sabotagem, vandalismo, incêndio e inundação; CONSIDERANDO que danos causados por código malicioso e hackers estão se tornando cada vez mais comuns, mais ambiciosos e incrivelmente mais sofisticados; CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n.º 34.100, de 08 de junho de 2021, instituiu a Política de Segurança da Informação e Comunicação (PoSIC) dos ambientes de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Governo do Estado do Ceará e que os órgãos e entidades estaduais deverão desenvolver suas Políticas de Segurança da Informação e Comunicação; CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que instituiu a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atualização da Política de Segurança da Informação (PoSIC) para garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações trafegadas em meio tecnológico sob gestão da EGPCE, RESOLVE alterar a Portaria N.º 286/2022 – EGPCE, publicada no DOE de 14 de dezembro de 2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de dezembro de 2023.

João Jorge Lima Pereira
DIRETOR EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO**POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – EGPCE.****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da EGPCE, a Política de Segurança da Informação e Comunicação do Ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação (PoSIC).

§1º Para cumprimento da missão institucional da EGPCE, é fundamental que os processos executados nesta Escola sejam conduzidos de forma segura, com a proteção de seus ativos, preservando a integridade, a confidencialidade, a disponibilidade e a autenticidade das informações.

§2º Esta PoSIC está de acordo com as leis vigentes no país, tais como a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que instituiu a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e o Decreto Estadual n.º 34.100, de 08 de junho de 2021, que instituiu a Política de Segurança da Informação e Comunicação (PoSIC) dos ambientes de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Governo do Estado do Ceará.

CAPÍTULO II**SIGLAS, TERMOS E DEFINIÇÕES**

Art. 2º Para fins desta Portaria, entende-se por:

1. Acesso: ato de ingressar, transitar, conhecer ou consultar a informação, bem como a possibilidade de usar os ativos de informação;
2. ADINS: Assessoria de Desenvolvimento Institucional;
3. Ameaça: qualquer causa potencial de um incidente indesejado que possa resultar em impacto nos objetivos do negócio;
4. Ativos: qualquer coisa que represente valor para a instituição;
5. Ativos de informação: os meios de armazenamento, transmissão e processamento, os sistemas de informação, bem como os locais onde se encontram esses meios e as pessoas que a eles têm acesso;
6. ASJUR: Assessoria Jurídica;
7. Autenticidade: garantia de que a informação foi produzida, modificada ou descartada por uma determinada pessoa física;
8. COAFI: Coordenadoria Administrativo-Financeira;
9. COEGE: Coordenadoria de Educação em Gestão Pública;
10. Colaborador: qualquer indivíduo, seja servidor público, contratado CLT ou prestador de serviço /consultor por intermédio de pessoa jurídica ou que exerça alguma atividade dentro da EGPCE;
11. Confidencialidade: garantia de que a informação é acessível somente por pessoas devidamente autorizadas a ter acesso à mesma;
12. Controle de acesso: conjunto de procedimentos, recursos e meios utilizados com a finalidade de conceder ou bloquear o acesso;
13. COPED: Coordenadoria Pedagógica;
14. Credencial: consiste em uma forma de acesso pessoal e intransferível aos recursos de informática da EGPCE;
15. Criticidade: importância da informação para a continuidade das operações;
16. Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;
17. EGPCE: Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará;
18. Incidente de Segurança: evento não planejado que pode acarretar prejuízos à empresa ou mesmo violar as regras de segurança;
19. Informação: um conjunto organizado de dados, que constitui uma mensagem sobre um determinado conjunto de dados, conjunto de conhecimento sobre alguém ou alguma coisa;
20. Integridade: salvaguarda da exatidão, completeza da informação e dos métodos de processamento;
21. LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados;
22. PoSIC: Política de Segurança da Informação e Comunicação;
23. Sistemas de informações: sistema informacional computadorizado projetado com a finalidade de coletar, processar, armazenar, transmitir informações e disseminar dados, de maneira a facilitar o acesso de usuários interessados, solucionando problemas e atendendo suas necessidades.
24. Terceiros: pessoas que prestam serviço e podem possuir acesso às instalações, recursos de informática e parque tecnológico;
25. Termo de Compromisso e Confidencialidade: documento por meio do qual servidores, terceirizados, colaboradores, estagiários ou qualquer pessoa que possua acesso a informações, assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão do exercício de suas atribuições, formalizando a ciência e o aceite da PoSIC da EGPCE e de suas Normas;
26. TIC: Tecnologia da Informação e Comunicação;
27. Usuário: servidores, colaboradores, consultores externos, estagiários, prestadores de serviço ou qualquer pessoa que acessa ou utiliza de forma legítima e autorizada os ativos de informação da EGPCE.

CAPÍTULO III**ABRANGÊNCIA**

Art. 3º A Política de Segurança da Informação deverá ser seguida por todas as áreas e aplicadas às instalações, equipamentos, materiais, documentos, pessoas e sistemas de informação existentes na EGPCE, como também às atividades de todos os servidores, colaboradores, consultores externos, estagiários e prestadores de serviço que exercem atividades no âmbito da EGPCE ou a quem quer que venha a ter acesso a dados ou informações, incumbindo a cada um a responsabilidade e o comprometimento para a sua aplicação.

**CAPÍTULO IV
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 4º A PoSIC da EGPCE está fundamentada nos princípios contidos no Art. 2º, §1º, do Decreto Estadual n.º 34.100, de 08 de junho de 2021, conforme segue: “§1º A PoSIC deve ser implementada de forma a orientar estrategicamente as ações de segurança da informação e comunicação a serem executadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Ceará, tendo por base os seguintes princípios:



I – Princípio 1 – Alinhamento estratégico: Os órgãos e entidades estaduais deverão alinhar-se com os princípios, diretrizes, normas, procedimentos e ações de segurança da informação, observando sua missão institucional e o planejamento estratégico, com vistas a viabilizar orçamentos necessários para garantir a implantação mínima e continuada de níveis de controle de segurança da informação, por meio de ações e projetos, de forma a dotar-se de recursos tecnológicos, processos e pessoal qualificado para o devido cumprimento da política de que trata a PoSIC.

II – Princípio 2 – Diversidade organizacional: A elaboração de diretrizes, normas, procedimentos e controles de Segurança Corporativa do Estado deve levar em consideração a diversidade das atividades das instituições, respeitando a natureza e finalidade de cada órgão/entidade, de forma a garantir a continuidade do seu negócio.

III – Princípio 3 – Garantia da Segurança das Informações: Deve-se sempre buscar a implantação e utilização de controles que busquem garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade das informações nos órgãos/entidades. Estes controles devem incluir a classificação do grau de confidencialidade, disponibilidade e criticidade, bem como uma política para acesso e manuseio das mesmas.

IV – Princípio 4 – Propriedade da informação: Toda informação produzida ou armazenada no Estado é de sua propriedade e não de seus colaboradores, exceto os casos onde a Instituição atua como custodiante da informação, devendo seu uso ser destinado, exclusivamente, a atender aos interesses da Instituição.

V – Princípio 5 – Alinhamento com os aspectos legais (“Compliance”): Devem ser cumpridas as normas legais e regulamentares de abrangência estadual e federal, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades do estado, bem como evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer. “

CAPÍTULO V DO OBJETIVO

Art. 5º O objetivo desta Política de Segurança é estabelecer princípios, diretrizes, normas e procedimentos gerais para a gestão da Segurança da Informação do ambiente de TIC da EGPC, definindo as responsabilidades e orientando a conduta dos usuários de maneira a preservar a integridade, a confidencialidade, e a disponibilidade e a autenticidade das informações, descrevendo diretrizes e procedimentos para o manuseio, controle e proteção das informações contra perdas, alterações, divulgações indevidas e acessos não autorizados.

CAPÍTULO VI DO COMITÊ GESTOR DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO AMBIENTE DE TIC

Art. 6º Fica instituído o Comitê Gestor da Segurança da Informação do Ambiente de TIC (CGSITIC), com atribuição de assessorar a Direção da EGPC nas atividades relacionadas à segurança da informação do ambiente de TIC.

Parágrafo Único: O CGSITIC é um comitê de caráter técnico e consultivo, focado em Segurança da Informação, devendo submeter as suas decisões ao Comitê Executivo da EGPC.

Art. 7º O Comitê será coordenado pelo Gestor de Tecnologia da Informação, devendo ser, no mínimo, composto por um representante titular e respectivos suplentes indicados pelos seguintes setores:

I – Assessoria de Desenvolvimento Institucional (ADINS);

II – Assessoria Jurídica (ASJUR);

III – Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI);

IV – Coordenadoria Pedagógica (COPEP);

V – Coordenadoria de Educação em Gestão Pública (COEGE).

§1º Os membros do CGSITIC e os respectivos suplentes serão indicados por Portaria da Direção da EGPC.

§2º Os membros titulares do Comitê serão substituídos pelos respectivos suplentes, em suas ausências ou impedimentos.

§3º A participação no CGSITIC será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§4º Enquanto não instituído formalmente o CGSITIC, todos os assuntos pertinentes ao tema serão deliberados pelo Comitê de Integridade da EGPC.

Art. 8º Compete ao CGSITIC:

I – Promover a elaboração, atualização, validação e divulgação da PoSIC da EGPC, conforme surjam mudanças tecnológicas, operacionais, físicas e humanas que possam impactar os processos da EGPC;

II – Supervisionar a execução da PoSIC da EGPC;

III – Disseminar a cultura de Segurança da Informação na EGPC;

IV – Analisar e monitorar os incidentes de Segurança da Informação do ambiente de TIC da EGPC;

V – Promover a elaboração e implantação de planos de contingência e recuperação de desastres do ambiente de TIC da EGPC;

VI – Elaborar as Normas de Segurança da Informação e Comunicação do ambiente de TIC da EGPC;

VII – Deliberar sobre as questões que lhe tenham sido encaminhadas.

CAPÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 9º Compete à Direção da EGPC:

1. Disseminar permanentemente a PoSIC da EGPC;

2. Garantir o cumprimento da PoSIC, inclusive disponibilizando recursos necessários para tanto;

3. Aprovar e sancionar, por meio de publicação de portaria interna, o teor da PoSIC e seus normativos.

Art. 10 Compete à Assessoria de Desenvolvimento Institucional (ADINS):

1. Informar, orientar e supervisionar as unidades da EGPC quanto ao cumprimento das Normas de Segurança da Informação;

2. Homologar e autorizar o uso e acesso de ativos, sistemas e dispositivos de processamento de informações em suas instalações;

3. Realizar a gestão do acesso do usuário a recurso computacional da EGPC do usuário que se desligar da instituição ou a qualquer tempo, quando evidenciados riscos à segurança da informação, e informar o incidente à Direção e demais interessados;

4. Implantar, administrar e efetuar a atualização periódica desta Política;

5. Homologar e autorizar o uso de sistemas e dispositivos de processamento de informações em suas instalações;

6. Coordenar a execução dos procedimentos e ações de segurança;

7. Mapear os processos relacionados à Segurança da Informação;

8. Definir indicadores para monitorar a execução dos processos relacionados à Segurança da Informação;

9. Identificar e classificar os riscos dos processos relacionados à Segurança da Informação estabelecendo controles para o tratamento adequado dos riscos conforme a sua classificação;

10. Articular com a área de comunicação da EGPC campanhas de conscientização da PoSIC.

Art. 11 Compete à CGSITIC atuar em conformidade com as competências, responsabilidades e atribuições definidas no artigo 8º.

Art. 12 Compete aos usuários:

I – Conhecer e respeitar integralmente a PoSIC;

II – Notificar sua chefia imediata ou a qualquer membro do CGSITIC indício ou falha na Segurança da Informação e Comunicação;

III – Responder pela guarda e proteção dos recursos computacionais colocados à sua disposição para a realização das suas atividades;

IV – Responder pelo uso exclusivo e intransferível de suas credenciais de acesso lógico ou físico, como senhas, biometria, crachás, tokens, dentre outros;

V – Assinar o Termo de Compromisso e Confidencialidade, formalizando a ciência e o aceite da PoSIC da EGPC e de suas Normas;

VI – Tratar a informação digital como patrimônio da EGPC e como recurso que deva ter seu sigilo preservado;

VII – Utilizar as informações digitais disponibilizadas e os sistemas e produtos computacionais de propriedade ou direito de uso da EGPC exclusivamente para o interesse do serviço;

VIII – Preservar o conteúdo das informações sigilosas a que tiver acesso, sem divulgá-las ou compartilhá-las para pessoas não autorizadas e/ou que não tenham necessidade de conhecê-las;

IX – Não utilizar os dados de acessos ou credenciais de outro usuário;

X – No caso de exoneração, demissão, licenciamento, término de prestação de serviço ou qualquer tipo de afastamento, preservar o sigilo das informações e documentos sigilosas a que teve acesso;

XI – Não compartilhar, transferir, divulgar ou permitir o conhecimento de credenciais de acesso (senhas) utilizadas no ambiente computacional da EGPC para terceiros;

XII – Não transmitir, copiar ou reter arquivos contendo textos, fotos, filmes ou quaisquer outros registros que contrariem a moral, os bons costumes e a legislação vigente;

XIII – Não transferir qualquer tipo de arquivo ou informação que pertença à EGPC para outro local, por qualquer meio de comunicação ou transmissão, exceto no interesse do serviço e mediante autorização da autoridade competente;

XIV – Tomar ciência de que toda informação digital armazenada, processada e transmitida no ambiente computacional da EGPC pode ser auditada;

XV – Tomar ciência de que o correio eletrônico, serviços de nuvem, espaços em disco físico é de uso exclusivo para o interesse do serviço e que qualquer



arquivo ou informação originada ou retransmitida no ambiente computacional da EGPCE deve obedecer a esse preceito;

XVI – Utilizar as credenciais de acesso e os recursos computacionais, em conformidade com a PoSIC/TIC da EGPCE e de procedimentos estabelecidos em normas específicas do órgão, tais como, nas NSIC.

CAPÍTULO VIII DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS

Art. 13 Diretrizes são as regras de alto nível que representam os princípios básicos para a criação e detalhamento das normas e procedimentos. Este documento é a própria diretriz baseado nos princípios da EGPCE e embasados nas leis vigentes.

Art. 14 As Normas e Procedimentos especificam o plano tático e operacional e detalham como deverão ser implementados os controles especificados, tornando claros e compreensíveis os detalhes que devem ser seguidos pelos colaboradores.

§1º Devido a sua extensão e particularidades, as Normas e Procedimentos serão definidas em instrumentos específicos denominados “Norma de Segurança da Informação e Comunicação do Ambiente de TIC – NSIC”, ficando neste documento as diretrizes gerais.

§2º Em caso da não existência de uma norma ou procedimento específico para algum item desta Política, fica definido como válido o que for declarado no corpo deste documento.

Art. 15 As Diretrizes Gerais da PoSIC são:

I – As ações relacionadas à Segurança da Informação que serão necessárias ao cumprimento desta Política devem ser consideradas na ocasião da elaboração/ revisão do Planejamento Estratégico da EGPCE;

II – O ativo de TIC constitui patrimônio público, devendo ser disponibilizado para os agentes públicos/sociedade que dele necessitem;

III – A PoSIC deverá ser disseminada de forma permanente por meio de campanhas de conscientização com o intuito de assegurar que todos os colaboradores conheçam as suas orientações;

IV – Todos os usuários são responsáveis pela segurança dos ativos de informação que estejam sob sua custódia e pelo uso e guarda de suas credenciais de acesso, sendo vedada a exploração de eventuais vulnerabilidades – que, assim que identificadas, devem ser imediatamente comunicadas às instâncias superiores;

V – Deverá constar em todos os contratos da EGPCE, quando o objeto for pertinente, cláusula de confidencialidade e de obediência às Normas de Segurança da Informação a ser cumprida por empresas fornecedoras e por todos os profissionais que desempenham suas atividades na EGPCE;

VI – Os servidores, colaboradores, consultores externos, estagiários e prestadores de serviço deverão realizar a entrega do Termo de Compromisso e Confidencialidade, como condição imprescindível para que possa ser concedido acesso aos ativos de informação disponibilizados pela EGPCE.

CAPÍTULO IX DAS NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Art. 16 O disciplinamento das normas e procedimentos da PoSIC será estabelecido em instrumentos específicos denominados “Norma de Segurança da Informação e Comunicação do Ambiente de TIC (NSIC)”, a fim de complementar com maior detalhamento as normas e recomendações de segurança no trato das informações..

§1º A PoSIC e as NSIC deverão ficar disponíveis na Intranet e no sítio eletrônico da EGPCE, para ampla divulgação.

§2º As NSIC deverão possuir alinhamento temático com os princípios da PoSIC sendo divididas nos seguintes módulos, entre outros, a serem definidos no momento de sua publicação:

I - Norma de Gestão de Ativos e Classificação da Informação

II - Norma de Controle de Acesso Lógico

III - Norma de Cópias de Segurança;

IV - Norma de Gestão de Operações de T.I.;

V - Norma de Gestão de Conformidade

VI - Norma de Gestão de Pessoas

VII - Norma de Responsabilidades Para Gerentes

VIII - Norma de Privacidade e Proteção de Dados.

CAPÍTULO X DOS CASOS OMISSOS

Art. 17 Os casos omissos, excepcionais e eventuais dúvidas quanto à aplicação da PoSIC serão resolvidos pelo CGSITIC.

CAPÍTULO XI DAS SANÇÕES

Art. 18 O não cumprimento da PoSIC por parte dos colaboradores poderá acarretar sanções cíveis, penais e/ou administrativas, notadamente, as previstas no Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Ceará (Lei Estadual N.º 9.826/74), no Código de Ética e Conduta da Administração Pública Estadual (Decreto Estadual N.º 31.198/2013) e no Termo de Compromisso de Estágio.

CAPÍTULO XII VIGÊNCIA, VALIDADE E REVISÃO

Art. 19 A presente política passa a vigorar a partir da data de sua publicação, sendo válida por tempo indeterminado.

Art. 20 Sempre que necessário, esta PoSIC poderá ser revisada para refletir o cenário atualizado, sendo válido sempre o documento mais recentemente publicado.

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 080/2023/ISSEC

PROCESSO Nº: 08734749 / 2023 INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC/CNPJ nº.07.271.141/0001-98 OBJETO: **Aquisição emergencial de procedimento cirúrgico EXTENSOS FERIMENTOS, CICATRIZES OU TUMORES – EXCISÃO RETALHOS CUTÂNEOS DA REGIÃO** (COD. 30101522). JUSTIFICATIVA: Atender a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 3027095-06.2023.8.06.0001, que concedeu tutela de urgência à autora Sra. SAMANTHA MOREIRA DE FREITAS. VALOR GLOBAL: R\$ 4.207,12 (quatro mil duzentos e sete reais e doze centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46200008.10.302.221.20227.03.339091.1.759.1200070.1.3.01 46200008.10.302.221.20227.03.339091.1.500.9100000.0.3.01 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e em cumprimento ao que determina o artigo 26 da referida legislação CONTRATADA: **CIRURGIÕES DE CABEÇA E PESCOÇO S/S LTDA - CNPJ nº. 11.554.647/0001-81 DISPENSA:** Considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do ISSEC nos autos do Processo nº.08734749/2023/ISSEC, aprovo a presente Dispensa de Licitação Nº. 080/2023/ISSEC, devendo a mesma ser encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93. Declarada pelo Sr. Gerardo Coelho Filho – PROCURADOR AUTÁRQUICO (Respondendo), matrícula nº. 1194871-5/ASJUR/ISSEC RATIFICAÇÃO: Considerando o que consta nos autos do Processo nº.08734749/2023/ISSEC, e a manifestação da Assessoria Jurídica do ISSEC, o Superintendente José Olavo Peixoto Filho, ratifica a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.080/2023/ISSEC.

José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 081/2023/ISSEC

PROCESSO Nº: 10753267 / 2023 INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC/CNPJ nº.07.271.141/0001-98 OBJETO: **Aquisição emergencial para fornecimento de tratamento quimioterápico** com protocolo R-CHOP, resgate granulokine e passagem de porth a cath, de acordo com o relatório médico. JUSTIFICATIVA: Atender a decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0636164-67.2023.8.06.0000 que concedeu tutela de urgência à autora Sra. FRANCISCA EVILENE BARBOSA LOPES. VALOR GLOBAL: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46200008.10.302.221.20227.03.339091.1.759.1200070.1.3.01 46200008.10.302.221.20227.03.339091.1.500.9100000.0.3.01 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e em cumprimento ao que determina o artigo 26 da referida legislação. CONTRATADA: **CENTRO DE ONCOLOGIA LEONARDO DA VINCI LTDA - CNPJ nº. 20.727.949/0001-03 DISPENSA:** Considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do ISSEC nos autos do Processo nº.10753267/2023/ISSEC, aprovo a presente Dispensa de Licitação Nº. 081/2023/ISSEC, devendo a mesma ser encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93. Declarada pelo Sr. Gerardo Coelho Filho – PROCURADOR AUTÁRQUICO (Respondendo), matrícula nº. 1194871-5/ASJUR/ISSEC. RATIFICAÇÃO: Considerando o que consta nos autos do Processo nº.10753267/2023/ISSEC, e a manifestação da Assessoria Jurídica do ISSEC, o Superintendente José Olavo Peixoto Filho, ratifica a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.081/2023/ISSEC.

José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

